



ERRATA E PRORROGAÇÃO I

Processo Licitatório nº 006/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, APLICATIVO MÓVEL PARA O CIDADÃO, APLICATIVO MÓVEL DE USO INTERNO DOS SERVIDORES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.170, de 04 de dezembro de 2020, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de uso de software integrado para a gestão da secretaria municipal de saúde, compreendendo: cessão do direito de uso não exclusivo, aplicativo móvel para o cidadão, aplicativo móvel de uso interno dos servidores, serviços de implantação, treinamento de usuários, manutenção, atualizações e disponibilização de técnico residente, a serem executados de forma continuada.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 02/03/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 02/03/2021 às 9h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. Retifica-se o subitem 6.1.2.1 do Anexo I - Especificações do Objeto - Termo de referência do edital .

Onde se lê:

6.1.2.1A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção/melhoria da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades

Leia-se:

6.1.2.1A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção/melhoria da solução informatizada de gestão, durante 48 (Quarenta e oito meses) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades

3. Retifica-se o subitem 3.12.3.1.do Anexo VI – Minuta do contrato .



Onde se lê:

3.12.3.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção/melhoria da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

Leia-se:

3.12.3.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção/melhoria da solução informatizada de gestão, durante 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

4. Retifica-se o subitem 6.1.do Anexo VI – Minuta do contrato .

Onde se lê:

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

Leia-se:

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2021.

**Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro**